



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO	: 163/2023
TIPO	: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO
DATA DA ABERTURA	: 23 DE MARÇO DE 2023
HORA DA ABERTURA	: AS 08H30MIN

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

Repartição: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência, Fundo Mun. Saúde.

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO** tendo como base os preços praticados nas concessionárias que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2004, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC), SERVIÇOS DE TORNO E SÓLDA (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS), LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC),SERVIÇOS DE RETIFICA(RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINOS, RETIFICA DE FUROS, RETIFICA DE MOTORES ETC), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar deste pregão os licitantes que:

1.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

1.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

1.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

1.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

1.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

1.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7 as medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

1.7.1 A Comissão de Licitação deverá está provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

1.7.2 A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

1.7.3 A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

1.8 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

1.9 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).



1.10 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

1.11 Na existência de suspeita de que trata o item 3.4 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

1.12 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

2.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

2.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, ou contrato social da empresa e, se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) CPF e RG do representante.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;



- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

2.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

2.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

2.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2002**.

2.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

2.4. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

2.4.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados



dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.4.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

4.4.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

4.4.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 4.1 deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às **08h30min**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE I –

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 012/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO 23/03/2023

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE II -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 012/2023

DATA PARA APRESENTAÇÃO 23/03/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope I – Proposta de Preços – e, após o Envelope II – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.



3.6 – Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.1 A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

a) Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado do MEI-Microempreendedor Individual e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame (BIC e/ou FIC);
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- h) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- k) Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento/prestação de produtos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O envelope nº II, documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 4.2 e seus subitens, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra se inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV**
- d. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V**

5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no art. 15 da Lei 8.666/93, art. 11 da Lei 10.520/02 e demais normas complementares.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento serão consideradas partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento e de prestação de serviço, que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número do edital e do processo administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;
- g) prazo de entrega pactuado.

6.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



7.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

7.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO**.

7.1.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

7.1.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.1.7 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais de cada **ITEM**.

7.1.8 - A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

7.1.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.10 - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

7.1.11 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor DESCONTO, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

7.1.12 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

7.1.13 - Ofertados os lances verbais, a pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.1.14 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

7.1.15 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.



7.1.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

7.1.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

7.1.18 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 6.1.7 e 6.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

7.1.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

8.1 A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o maior desconto e menor hora/homem serviço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2004.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

10.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

11.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de **03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

11.4 – Quanto ao procedimento de carona:

11.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



12.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 11.6, letra "a" deste edital.

12.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

12.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

12.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;
- b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior a praticado no mercado.

12.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

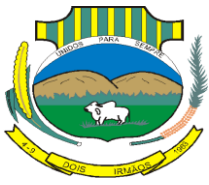
12.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

12.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.11 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS



13.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

13.2. O disposto no item anterior não impedirá a redução do preço registrado os valores de mercado e o disposto na legislação vigente.

14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

14.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

15.4 – O Recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

16.1 - Para emissão da Ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** apresentará o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

16.2 - A relação dos veículos no **item 3 do Termo de Referência** servem apenas como referência para o quantitativo de peças podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

16.3 - Garantia: todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

16.4 - Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação.

16.05 - O proponente adjudicado se obriga a garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação;

17 – DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

17.1 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**O valor estimativo para a aquisição é de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais) para peças.
O valor estimativo para a prestação de serviços é de R\$ 500.000,00 (quinzentos mil reais).**

17.2. O presente valor é apenas estimativo e a Prefeitura solicitará as prestações de serviços e aquisições peças até o montante necessário para manter os veículos e motocicletas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças ou prestação de serviços não há compromisso da Prefeitura pelo seu pagamento.

17. 3 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após a execução do objeto e emissão de nota fiscal.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento correrão **a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.02.04.122.0002.2.004	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30	1.500.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542,0105.2.026	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.9030	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30	1.500.1002.00000
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30	1.500.1002.00000
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30	1.601.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30	1.500.1002.00000/



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



		1.600.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30	1.600.0000.00000
05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.060	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30	1.660.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30	1.540.0000.00000

19 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2004.



19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2004 e Decreto n. 3.555/00.

19.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2004 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

19.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

19.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**.

19.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

19.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, a aplicação das demais sanções a que se refere os demais itens acima.

19.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

20.2 – Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

20.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

20.4 - A pregoeira ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



- Anexo II – Modelo de Proposta**
- Anexo III – Declaração de Inidoneidade**
- Anexo IV – Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos**
- Anexo V – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação**
- Anexo VI - Declaração Artigo 7º Constituição Federal, Inciso xxxiii.**
- Anexo VII – Carta de Credenciamento-Representação (Modelo)**
- Anexo VIII - Declaração Exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2004.**
- Anexo IX - Minuta de Contrato**
- Anexo X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de março de 2023.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 – DO OBJETO –

- 1.1** – Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC), SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS), LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC),SERVIÇOS DE RETIFICA(RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINOS, RETIFICA DE FUROS, RETIFICA DE MOTORES ETC), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, relacionados no Anexo I-B deste Termo.
- 1.2** - Além dos veículos caracterizados no Anexo I-B, onde constam marcas dos veículos, tipos/modelos, ano de fabricação, poderão ser incluídos outros mediante aquisição, remanejados por cessão e ou requisição de outros Órgãos Públicos, que porventura vierem a prestar serviços a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos e motocicletas espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota desta Prefeitura durante o exercício de 2022.

2.1 – A contratada deverá ter estrutura técnica compatível e possibilitar livre acesso ao servidor responsável pela fiscalização por parte da **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO**.

4- DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Edital do Pregão.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão prestados de imediato, devendo concluí-los em até 72 horas. Nos casos de funilaria, retífica de motores e pintura, os serviços deverão ser executados nos prazos que forem acordados e fixados no orçamento.



5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá (ão) entregar o(s) serviço (s) que atenda(m), rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

5.3 - Em caso de atraso na entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE;

5.4 - Caso a Contratante não aceite as justificativas a empresa incorrerá nas penalidades previstas na lei e neste edital;

5.5 - Caso a justificativa do atraso alegue falta de peças, a Contratada deverá apresentar declaração do respectivo fabricante.

6 – OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.1 - Atender prontamente às requisições do **Contratante** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

6.2 - Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.3 - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

6.4 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.

6.5 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.6 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 - Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

6.8 - Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

6.9 - Os veículos e motocicletas serão encaminhados à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, emitidos pelo Chefe de Divisão de transportes da Prefeitura.



- 6.10** - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
- 6.11** - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h às 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.
- 6.12** - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura e a oficina.
- 6.13** - Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos e motocicletas da Prefeitura que necessitarem de reparos.
- 6.14** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- 6.15** - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **Contratante** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Prefeitura, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a Prefeitura poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- 6.16** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 6.17** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 6.18** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6.20** – Atender prontamente às requisições da Prefeitura para executar os serviços, bem como fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes à sua frota;
- 6.20** – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 6.21** – Executar os serviços somente após a aprovação e autorização do orçamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.22** – Dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar durante a manutenção preventiva ou na execução dos serviços de natureza corretiva;
- 6.23** – Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o órgão solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 6.24** – Em casos de acidente de trabalho, assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, na ocorrência dos mesmos, forem vítimas seus empregados, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura;



6.25 – Os serviços de guincho deverão obrigatoriamente ser executados por empresa especializada, vetado qualquer outro meio de transporte ou reboque;

6.26 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente todas as suas reclamações;

6.27 – Indenizar a Prefeitura por quaisquer danos ou prejuízos causados a este ou a terceiros, motivados por ato ou omissão do pessoal da contratada durante o desempenho dos serviços;

6.28 – Utilizar para as manutenções somente peças e acessórios originais ou, quando autorizado pela Prefeitura, similares de primeira linha com prazo de garantia de fábrica e, ainda se necessário, com anuência da Prefeitura, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios;

6.29 – Oferecer garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica), deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

6.30 – A contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços, a contar do recebimento definitivo do serviço, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, providenciando, quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante a despesa do transporte;

6.31 – O Certificado de Garantia dos Serviços deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo uma para ficar no VEÍCULO junto à sua documentação, e outra, ao Departamento de Transportes da Prefeitura;

6.32 – Entregar o veículo, juntamente com as peças substituídas, após a execução de qualquer serviço no mesmo estado em que foi recebido pela oficina, devidamente limpo, sem marcas de graxa na carroceria, nos vidros e no interior (painel estofamente, teto etc.).

Durante a execução do contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

6.33 - Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.34 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.35 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.36 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.37 - Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

6.38 - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.



6.39 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratante fiscalizará os serviços através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento dos serviços e da execução do contrato do presente Termo;

7.2 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados;

7.3 – As dependências da empresa vencedora serão vistoriadas, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramental, ficando a vistoria como instrumento de análise e validação do certame;

8 – DO PAGAMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 – Pelas peças e/ou acessórios originais será, pago o preço da tabela atualizada do fabricante do veículo, menos o desconto proposto no Anexo I-A;

8.2 – Pelas peças e/ou acessórios paralelos, similares ou reconicionados, quando autorizados pela CONTRATANTE, será pago o preço praticado no mercado, menos o desconto proposto no Anexo I;

8.3 – Pelas peças e acessórios de veículos de outras marcas que vierem a ser adquiridos, ou colocados à disposição da Prefeitura, serão praticados os preços de tabela do fabricante, sendo a este aplicado o desconto resultante da média aritmética dos descontos oferecidos pela contratada, na licitação;

8.4 – O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto em percentual para **PEÇAS** em relação ao preço da empresa autorizada, exceto quando os serviços/material não forem atendidos pela autorizada, neste caso a empresa contratada entrará em contato com a Divisão de Transporte, a mesma colhe no mercado no mínimo de 2 (dois) orçamentos, e a empresa contratada se obrigará a cobrir o menor valor global.

9.2 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

9.3 – Para formulação da proposta de preços, o proponente deverá utilizar a planilha de descontos conforme Anexo I;

9.5 – A empresa contratada destacará um administrador /supervisor com o qual o servidor designado pela Prefeitura manterá todos os contatos relativos à perfeita execução dos serviços.

10 – RECURSOS FINANCEIROS:

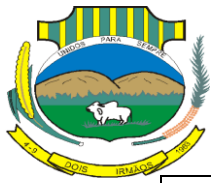


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



10.1. - Os recursos financeiros destinados ao pagamento, **correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.02.04.122..0002.2.004	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542,0105.2.026	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.9030	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30	1.500.1002.00000
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30	1.500.1002.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30	1.601.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30	1.600.0000.00000
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30	1.600.0000.00000
05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30	1.500.0000.00000
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.060	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30	1.660.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30	1.540.0000.00000
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30	1.500.1001.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30	1.540.0000.00000
-------------------------	-----------	------------------

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - A pregoeira fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12 - OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, PASSÍVEIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SÃO OS DISCRIMINADOS ABAIXO:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto
1	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 PLACA QWF-0J56 ANO FAB. 2018
2	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 20/280 PLACA REQ-0F40 ANO FAB. 2021
3	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 24/280 ANO FAB. 2019
4	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729K ANO FAB. 2013
5	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 9.150 PLACA MWN-7283 ANO FAB. 2008
6	UN	1,0000	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN WORKER 5/190 PLACA QKF-8195 ANO FAB. 2015
7	UN	1,0000	CAMINHÃO BAU DELIVERY VOLKSWAGEN PLACA QWF-1J50 ANO FAB. 2020
8	UN	1,0000	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ/ACCELO 1016 CE PLACA QWE2E93 ANO FAB. 2022
9	UN	1,0000	CHEVROLET ASTRA PLACA MVX-4457 ANO FAB. 2005
10	UN	1,0000	ESCAVADEIRA PC HIDRAULICA SANY ANO FAB. 2022
11	UN	1,0000	FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA MXD-5604 ANO FAB. 2011



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



12	UN	1,0000	FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA QKH-9007 ANO FAB. 2016
13	UN	1,0000	FIAT IDEA PLACA APO-5656 ANO FAB. 2011
14	UN	1,0000	FIAT PALIO PLACA AQL-7067
15	UN	1,0000	FIAT PALIO PLACA QKA-1706 ANO FAB. 2016
16	UN	1,0000	FIAT STRADA AMBULANCIA PLACA QWA-0857 ANO FAB. 2019
17	UN	1,0000	FIAT STRADA AMBULANCIA PLACA SCJ1473 ANO FAB. 2022
18	UN	1,0000	FIAT STRADA VOLCANO PLACA GBH-6A32 ANO FAB. 2022
19	UN	1,0000	FIAT STRADA VOLCANO PLACA RKM-6C63 ANO FAB. 2022
20	UN	1,0000	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA QWB-0433 ANO FAB. 2019
21	UN	1,0000	FIAT UNO MILLE ECON. PLACA MWT-3001 ANO FAB. 2009
22	SV	1,0000	FITA DUCATO PLACA OYC-3292 ANO FAB. 2014
23	UN	1,0000	FORD KA PLACA QKI-6039 ANO FAB. 2019
24	UN	1,0000	MICROONIBUS CITY CLASS 70C17 PLACA MXD-4815 ANO FAB. 2012/13
25	UN	1,0000	MICROONIBUS CITY CLASS 70C17 PLACA MXE-0705 ANO FAB. 2012/13
26	UN	1,0000	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA MVR-4264 ANO FAB. 2001
27	UN	1,0000	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 4X4 PLACA OLK-2561 ANO FAB. 2012/13
28	UN	1,0000	MICROONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER-WAY PLACA QWE-6G16 ANO 2020
29	UN	1,0000	MICROONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER-WAY PLACA QWE-7A32 ANO FAB. 2020
30	UN	1,0000	MITSUBISHI L-200 TRITON PLACA QKF-2824 ANO FAB. 2017
31	UN	1,0000	MITSUBISHI L-200 TRITON PLACA QWC-0665 ANO FAB. 2018
32	UN	1,0000	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
33	UN	1,0000	MOTONIVELADORA SANY ANO FAB. 2022
34	UN	1,0000	MOTONIVELADORA XCMG ANO FAB. 2021
35	UN	1,0000	ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI MXD-4652 ANO FAB. 2010
36	UN	1,0000	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 PLACA MWS-8525 ANO FAB. 2009
37	UN	1,0000	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 PLACA OYA-3347 ANO FAB. 2012/13



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



38	UN	1,0000	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 PLACA OYA-3357 ANO FAB. 2012/13
39	UN	1,0000	ONIBUS VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI PLACA MWN-8297 ANO FAB. 2010
40	UN	1,0000	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN PC 001 ANO FAB. 1986
41	UN	1,0000	PÁ CARREGADEIRA XCMG ANO FAB. 2021
42	UN	1,0000	PÁ CARREGADEIRA XCMG ANO FAB. 2022
43	UN	1,0000	RENAULT KANGOO AMBULANCIA PLACA OLN-3559 ANO FAB. 2014
44	UN	1,0000	RENAULT SANDERO PLACA QKG-5501 ANO FAB. 2017
45	UN	1,0000	RENAULT VAN MASTER UTI MOVEEL ANO FAB. 2020
46	UN	1,0000	RETROESCAVADEIRA CASE 580N
47	UN	1,0000	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO FAB. 2020
48	UN	1,0000	TRATOR ESTEIRA 7D NEW HOLLAND
49	UN	1,0000	TRATOR JOHN DEERE 5075E
50	UN	1,0000	TRATOR JOHN DEERE 6110E
51	UN	1,0000	TRATOR LS U80 ANO FAB. 2020
52	UN	1,0000	TRATOR MASSEY FERGUSON 283
53	UN	1,0000	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
54	UN	1,0000	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 P.A SALOMIRA
55	UN	1,0000	VAN DAILY 45S14 IVECO
56	UN	1,0000	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ PLACA QWB-0303 ANO FAB. 2019
57	UN	1,0000	VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA KWA-2141 ANO FAB. 2019
58	UN	1,0000	VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA QKM-2825 ANO FAB. 2019

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Nº. 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.

TIPO: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR HORA/HOMEM SERVIÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

PEÇAS

ITEM	DESCONTO
	%

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PEÇAS

ITEM	DESCONTO
	%

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC). PARA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



ITEM	VALOR H/H
	R\$

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC). PARA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERVIÇOS DE RETIFICA (RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINOS, RETIFICA DE FUROS, RETIFICA DE MOTORES ETC) PARA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇOS DE TORNO (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS) PARA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	VALOR H/H
	R\$

***Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n°: _____;
c) Inscrição Estadual n°: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

Dois Irmãos do Tocantins - TO, ____

_____, __ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ____ de _____ de 2023

Empresa
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

(nome completo da jurídica), inscrita no CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão 012/2023, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

....., de de 2023

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC), SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS), LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC),SERVIÇOS DE RETIFICA(RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINÓS, RETIFICA DE FUIROS, RETIFICA DE MOTORES ETC), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, **de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão para Registro de Preços nº 012/2023**, da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 012/2023** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.



ANEXO VIII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2004.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO /TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto aa pregoeira da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2004, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes
devidamente comprovados para tal investidura.**



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, portador do CPF nº. 859.779.771-15, residente e domiciliado na Rua Lajeado nº 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ N.º, com sede na, n.º, representada pelo seu representante legal Sr., portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP/TO e do CPF n.º têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

.CLÁUSULA PRIMEIRA – presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC), SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS), LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC),SERVIÇOS DE RETIFICA(RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINOS, RETIFICA DE FUROS, RETIFICA DE MOTORES ETC), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, nos termos **discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº 012/2023 PROCESSO Nº 163/2023**; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1.3. Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

2.1.6. A relação dos veículos e motocicletas mencionada no **Edital do Pregão 012/2023** serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

2.1.8. Garantia: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

2.1.10. A execução dos serviços deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão 012/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

CONTRATADA terá que oferecer o maior desconto para **PEÇAS E MENOR VALOR HORA SERVIÇO** para prestação de serviço.

O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

O preço dos produtos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 10(dez) meses a partir da data da assinatura. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Edital.

PEÇAS	
ITEM	DESCONTO
_____	%

SERVIÇOS	
ITEM	H/H
_____	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
03.02.04.122.0002.2.004	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000
03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.18.542,0105.2.026	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30/39	1.600.0000.00000
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30/39	1.601.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30/39	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30/39	1.600.0000.00000
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30/39	1.600.0000.00000
05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.060	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30/39	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30/39	1.660.0000.00000
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30/39	1.660.0000.00000
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30/39	1.660.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30/39	1.540.0000.00000
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30/39	1.540.0000.00000
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30/39	1.500.1001.00000
06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30/39	1.540.0000.00000

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE será a na forma indicada no **Pregão 012/2023** e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no edital do Pregão 012/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência do Edital nº 012/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência do Edital nº 012/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei 10.192/2004, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLAUSULA DÉCIAM QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Dois Irmãos do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2023.

Pref. Municipal - Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____
Pregão Presencial nº _____
Ata de Registro de Preço nº _____
Validade 12 meses

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, portador do CPF nº. 859.779.771-15, residente e domiciliado na Rua Lajeado nº 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Resolvem:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2023, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, PEÇAS ELETRICAS E ACESSORIOS (SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TROCA DE ROLAMENTO, ETC.), SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL (MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, DIAGNOSTICO RASTER, SERVIÇO DE LANTERNA, FARÓIS, CHICOTE, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ETC), SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS), LANTERNAGEM EM GERAL (PINTURA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA E ETC),SERVIÇOS DE RETIFICA(RETIFICA DE EIXOS, RETIFICA DE MANCAIS, RETIFICA DE PINOS, RETIFICA DE FUROS, RETIFICA DE MOTORES ETC), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO.

4.1.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.1.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.1.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.1.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.1.6. O licitante, por ocasião da proposta de preço, devera informa o percentual de lucro aplicado sobre a nota fiscal de compra para fins de eventual pedido de reajuste.



5. DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

6.2. A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4. Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade 2022.

7. VALOR E PAGAMENTO

7.1. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.2.3. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.



7.2.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

7.2.5 Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **48 (Horas)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

8.3.4. Quando houver alteração de preços, o licitante é obrigado a continuar fornecendo no prazo previsto na lei de licitação, até que seja deferido o reajuste ou o realimento contratual.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 163/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dois Irmãos do Tocantins - TO, no dia XXXXXXXX de xxxxxxxxxxxx 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa